

PROJETO DE LEI N° 54, DE 2021

Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências, para dispor sobre a criação de incentivo financeiro ao estudante do ensino médio.

EMENDA MODIFICATIVA N°

(Da Sra. Adriana Ventura)

Art. 1º. O Art. 3º do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 54, de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....
II - frequência escolar, não inferior a 90%;

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A exigência de uma frequência escolar mínima de 90% para o acesso dos estudantes à poupança de que trata esta Medida Provisória desempenha um papel crucial na promoção do sucesso acadêmico e no desenvolvimento educacional dos beneficiários. A manutenção de uma presença regular em sala de aula não apenas reflete o comprometimento do estudante com sua educação, mas também está



* C D 2 3 9 6 4 3 0 2 2 3 0 0 *

intrinsecamente ligada ao desempenho acadêmico. Ao estabelecer esse requisito, os programas garantem que os recursos financeiros sejam direcionados para alunos que demonstram uma participação ativa nas atividades educacionais, aumentando assim a probabilidade de que esses recursos se traduzam em um impacto educacional positivo.

Além disso, a exigência de uma frequência mínima contribui para o desenvolvimento de hábitos de responsabilidade e disciplina nos estudantes. Ao estabelecer essa expectativa desde o início, os programas não apenas incentivam a presença regular, mas também fomentam a autodisciplina e a valorização da educação como uma prioridade. Essa abordagem não apenas maximiza o retorno do investimento em apoio financeiro, mas também prepara os estudantes para enfrentar os desafios acadêmicos e pessoais, criando uma base sólida para o seu crescimento educacional e profissional futuro.

Sala das Sessões, __ de dezembro de 2023.

Deputada **ADRIANA VENTURA**
(NOVO/SP)



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239643022300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Adriana Ventura e outros



* C D 2 2 3 9 6 4 3 0 2 2 3 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Adriana Ventura)

Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências, para dispor sobre a criação de incentivo financeiro ao estudante do ensino médio.

Assinaram eletronicamente o documento CD239643022300, nesta ordem:

- 1 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)
- 2 Dep. Mendonça Filho (UNIÃO/PE)

